

COLONO

N. C. de

Quadra nº

Processo nº

Maria Lindinalva Lima
Montes e Serra Lote nº *3*
102 Processo nº *693/73*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, de acôrdo com o parecer *da Comissão Técnica*, baseado na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1118, de 30 de abril de 1970, concedido, a título de *doação* ao colono *Maria Lindinalva Lima*, agricultor, o lote numero *03* (*três da quadra cento e dois*) do NÚCLEO COLONIAL DE *Montes e Serra*, *M. Grosso* criado pelo Decreto nº *227* de *19* de *Julho* de 19*69*, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono *Regular*, com a área de *800* ha e *mts2*, (*oitocentos metros quadrados*), com os seguintes limites: NORTE, *com os lotes 02 e 06*; SUL, *com a Av. Inda 204*; LESTE, *com o lote 04*; OESTE, *com o lote 02*.

MARCOS	<i>1-2</i>	<i>AO NUNO</i>	<i>= 45° 47' NE</i>	<i>= 40</i>	<i>metros</i>
	<i>2-3</i>	<i>" "</i>	<i>44° 13' NW</i>	<i>= 20</i>	<i>"</i>
	<i>3-4</i>	<i>" "</i>	<i>= 45° 47' SW</i>	<i>= 40</i>	<i>"</i>
	<i>4-1</i>	<i>" "</i>	<i>= 44° 13' SE</i>	<i>= 20</i>	<i>"</i>

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos *18* dias do mês de *Junho* de 19*73*, Eu, *[Signature]*, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

<i>[Signature]</i>	Conferido por	Visto
--------------------	---------------	-------

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0066_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 08_SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0066_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 08_SD.pd

f

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 4D134DECFD540B9CD19B85E3AA86504E

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:04:29

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT

Data Producao: 11/04/2026 13:04:29

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:04:29

